

DOU
Diário Oficial da União
23.mai.23



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.531, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001477/2021-31 48500.001478/2021-85 48500.001479/2021-20 48500.001480/2021-54 48500.001481/2021-07 48500.001482/2021-43 48500.001483/2021-98 48500.001484/2021-32 48500.001485/2021-87 48500.001486/2021-21 48500.001487/2021-76 48500.000858/2023-64. Interessada: Copel Geração Transmissão S.A. Objeto: Autorizar a Copel Geração e Transmissão S.A., Contrato de Concessão nº 060/2001, a implantar melhorias em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.624, DE 9 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004904/2017-56, 48500.004955/2017-88, 48500.004930/2017-84, 48500.004954/2017-33, 48500.004914/2017-91, 48500.005016/2017-51, 48500.004913/2017-47, 48500.004905/2017-09, 48500.004915/2017-36. Interessado: SPEs Serra da Ibiapaba 1 a 9 Geração de Energia Ltda, CNPJ relacionados no Anexo I. Objeto: Transfere para as SPEs Serra da Ibiapaba 1 a 9 Geração de Energia Ltda a autorização das Centrais Geradoras Eólicas - EOL Serra da Ibiapaba I a IX, cadastradas sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) relacionados no Anexo I, localizadas nos municípios de Carnaubal e Guaraciaba do Norte, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 9 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.625 - Processo nº: 48500.004501/2019-79. Interessado: UFV Infinito Janaúba I SPE Ltda., CNPJ nº 46.087.209/0001-35. Objeto: Transfere para UFV Infinito Janaúba I SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Infinito Janaúba I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.045705-1.01, localizada no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 14.626 - Processo nº: 48500.001164/2020-00. Interessado: UFV Infinito Janaúba II SPE Ltda., CNPJ nº 46.087.393/0001-13. Objeto: Transfere para UFV Infinito Janaúba II SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Infinito Janaúba II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047225-5.01, localizada no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 14.627 - Processo nº: 48500.001163/2020-57. Interessado: UFV Infinito Janaúba III SPE Ltda., CNPJ nº 46.078.673/0001-65. Objeto: Transfere para UFV Infinito Janaúba III SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Infinito Janaúba III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047226-3.01, localizada no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 14.628 - Processo nº: 48500.001162/2020-11. Interessado: UFV Infinito Janaúba IV SPE Ltda., CNPJ nº 46.078.814/0001-40. Objeto: Transfere para UFV Infinito Janaúba IV SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Infinito Janaúba IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047227-1.01, localizada no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 14.629 - Processo nº: 48500.001968/2020-09. Interessado: UFV Infinito Janaúba V SPE Ltda., CNPJ nº 46.078.865/0001-71. Objeto: Transfere para UFV Infinito Janaúba V SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Infinito Janaúba V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047392-8.01, localizada no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 14.630 - Processo nº: 48500.001966/2020-10. Interessado: UFV Infinito Janaúba VI SPE Ltda., CNPJ nº 46.078.917/0001-00. Objeto: Transfere para UFV Infinito Janaúba VI SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Infinito Janaúba VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047393-6.01, localizada no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 14.631 - Processo nº: 48500.001967/2020-56. Interessado: UFV Infinito Janaúba VII SPE Ltda., CNPJ nº 46.087.604/0001-18. Objeto: Transfere para UFV Infinito Janaúba VII SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Infinito Janaúba VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047394-4.01, localizada no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

Nº 14.632 - Processo nº: 48500.002738/2020-59. Interessado: UFV Infinito Janaúba VIII SPE Ltda., CNPJ nº 46.078.993/0001-15. Objeto: Transfere para UFV Infinito Janaúba VIII SPE Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Infinito Janaúba VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.048799-6.01, localizada no município de Janaúba, no estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 9 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.651 - Processo nº: 48500.003906/2021-12. Interessado: Fótons de Santa Catarina Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para Fótons de Santa Catarina Energias Renováveis S.A., CNPJ 47.806.800/0001-68, a autorização da UFV Fótons de Santa Conceição 04, CEG UFV.RS.PE.049890-4.01, localizada em Araripina/PE.

Nº 14.652 - Processo nº: 48500.003907/2021-59. Interessado: Fótons de Santo Oscar Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para Fótons de Santo Oscar Energias Renováveis S.A., CNPJ 43.162.430/0001-12, a autorização da UFV Fótons de Santa Conceição 05, CEG UFV.RS.PE.049891-2.01, localizada em Araripina/PE.

Nº 14.653 - Processo nº: 48500.003908/2021-01. Interessado: Fótons de Santo Albino Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para Fótons de Santo Albino Energias Renováveis S.A., CNPJ 43.162.491/0001-80, a autorização da UFV Fótons de Santa Conceição 06, CEG UFV.RS.PE.049892-0.01, localizada em Araripina/PE.

Nº 14.654 - Processo nº: 48500.003909/2021-48. Interessado: Fótons de São Nereu Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para Fótons de São Nereu Energias Renováveis S.A., CNPJ 43.175.972/0001-20, a autorização da UFV Fótons de Santa Conceição 07, CEG UFV.RS.PE.049893-9.01, localizada em Araripina/PE.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.710, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001390/2023-25. Interessado: empresas SPE1 - Central Eólica Novo Mundo S.A., SPE2 - Central Eólica Novo Mundo S.A. e SPE3 - Central Eólica Novo Mundo S.A.. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor das empresas SPE1 - Central Eólica Novo Mundo S.A., SPE2 - Central Eólica Novo Mundo S.A. e SPE3 - Central Eólica Novo Mundo S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Complexo EOL Novo Mundo - SE Touros, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.711, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003462/2015-69. Interessada: Costa Oeste Transmissora de Energia S.A. Objeto: Autoriza Costa Oeste Transmissora de Energia S.A., Contrato de Concessão nº 01/2012, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.309, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo no 48500.006014/2019-41, decide por manter os dispositivos vigentes dos submódulos 2.7 e 2.7A do Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, referentes ao compartilhamento de Outras Receitas no segmento de distribuição de energia elétrica, os quais deverão ser reavaliados no âmbito do processo nº 48500.000730/2023-09, já em curso.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.310, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005386/2002-11, 48500.005252/2002-47, 48500.005614/2002-36, 48500.005251/2002-84, 48500.005390/2002-81, 48500.005613/2002-73, 48500.005615/2002-07, 48500.005519/2002-13, decide por indeferir a solicitação de aprovação dos Termos Aditivos nº 05, 06, 08, 10 e 11 aos Contratos de Comercialização de Energia anteriores a 2003 - CCE2003 - apresentados pela Companhia Paulista de Força e Luz S.A, cadastrada no CNPJ sob nº 33.050.196/0001-88 e pela Companhia Piratininga de Força e Luz S.A., cadastrada no CNPJ sob nº 04.172.213/0001-51, e também pelas geradoras CPFL Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.509/0001-47, CPFL Energia Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0018-07, Campos Novos Energia S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.356.967/0002-80 e Foz do Chapecó Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.168/0001-70.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.311, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.009095/2022-36, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S.A, cadastrada sob o CNPJ 07.282.377/0001-20 em face da decisão emitida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, referente à classificação de unidades consumidoras sob a responsabilidade do Município de Marapoama, estado de São Paulo, e consequente devolução de valores, para, no mérito, negar-lhe provimento; e determinar à Energisa Sul-Sudeste: (i) reclassificar a unidade consumidora nº 4804581-9 para a classe Serviço Público - subclasse água, esgoto e saneamento e a unidade consumidora nº 4770328-5 para a classe Iluminação Pública; (ii) realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 4804581-9, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, pelo período de 26 de janeiro de 2012 até a data da reclassificação da unidade consumidora; (iii) realizar a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 4770328-5, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, pelo período de 22 de dezembro de 2017 até a data da reclassificação da unidade consumidora; (iv) enviar aos representantes do Município de Marapoama/SP (CNPJ nº 65.712.580/0001-95) o detalhamento dos cálculos dos valores devolvidos, conforme art. 133 da Resolução Normativa nº 414/2010, discriminando os valores faturados incorretamente, atualização e juros incidentes; (v) que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (vi) que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (v) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.313, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo de nº 48500.001878/2023-52, decide por conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao pedido de Pedido de Impugnação, interposto pela PCH Jauru SPE S.A., CNPJ nº 19.452.261/0001-70, no sentido de suspender a penalidade por insuficiência de lastro de energia de reserva de que trata o Termo de Notificação nº CCEE 12460/2022, até a deliberação em primeira instância sobre o mérito do pedido de excludente de responsabilidade da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Estivadinho 3.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.314, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.001902/2022-72, decide conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A., cadastrada sob o CNPJ 23.274.194/0001-19 em face do Auto de Infração nº 18/2022, lavrado pela antiga Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, e modificar a multa aplicada por indisponibilidade prolongada de equipamentos para o valor de R\$ 4.408.611,38 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 1.315, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.007440/2022-05, decide conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Powertech Engenharia Serviços e Locações de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A. cadastrada sob o CNPJ 12.302.292/0001-04 (Powertech) em face do Auto de Infração nº 51/2022, lavrado pela antiga Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, que aplicou penalidade em decorrência de não conformidades referentes à Usina Termelétrica - UTE Manicoré, e reduzir o valor da multa para R\$ 325.073,13 (trezentos e vinte e cinco mil, setenta e três reais e treze centavos).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.316, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007884/2022-32, decide não conhecer, por ser intempestivo, o Recurso Administrativo interposto pela AES Uruguiana Empreendimentos S.A., atual Âmbar Uruguiana Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.600.202/0001-37, em face do Auto de Infração nº 60/2022, lavrado pela Antiga Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, referente à UTE Uruguiana.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.317, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006009/2022-33, decide: (i) conhecer do recurso administrativo interposto pela Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. - MSG cadastrada sob o CNPJ 19.699.063/0001-06 em face do Despacho nº 2.529 de 2022, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão exarada; e (ii) suspender os efeitos dessa decisão administrativa em razão de decisão judicial vigente, constante na Ação nº 1002342-15.2022.4.01.3400.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.320, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000927/2021-78, decide por conhecer o recurso administrativo interposto pela Rações Nutrigold Ltda., cadastrada sob o CNPJ 17.777.216/0001-60 em face do Despacho nº 3.531 de 2021, emitido pela, então, Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que negou provimento à reclamação para devolução em dobro de valores decorrentes de classificação incorreta e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a devolução simples realizada pela Enel Distribuição Goiás cadastrada sob o CNPJ 01.543.032/0001-04 e a decisão exarada no Despacho nº 3.531, de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.321, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005597/2020-26, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Equatorial Energia Goiás CNPJ nº 01.543.032/0001-04 em face do Despacho nº 1.139, de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que deu provimento à reclamação do consumidor e determinou a devolução em dobro dos valores referentes ao Termo de Ocorrência em Inspeção - TOI nº 211702/2012, para, no mérito, dar-lhe provimento; e (ii) reformar a decisão da SMA, negando provimento à reclamação do consumidor.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.322, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005297/2022-17, decide por (i) não conhecer do recurso administrativo interposto pelos senhores Andre Rocha Rezende e Robério Chagas de Arruda Eireli em face do Despacho nº 2.230 de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo - SMA; em razão da falta de interesse recursal, caracterizando perda de objeto; e (ii) manter a decisão exarada no Despacho 2.230 de 2022, emitido SMA, que decidiu extinguir e arquivar o Processo em referência pós exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.323, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo de nº 48500.005793/2022-62, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de Recurso Administrativo interposto pela Predilecta Alimentos Ltda., CNPJ nº 62.546.387/0001-33, em face do Despacho nº 348 de 2023, emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SRM, que indeferiu o requerimento administrativo protocolado pela requerente com vistas à revogação da outorga e consequente rescisão dos Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs lastreados pela Usina Termelétrica - UTE Predilecta sem incidência da multa contratual, por motivo de força maior, e ratificou a cobrança de multa contratual equivalente a 1(um) ano de receita de venda, nos termos da Resolução Normativa nº 1.009 de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.325, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005077/2021-02, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração da Copel Geração e Transmissão S.A. inscrita sob o CNPJ 04.370.282/0001-70 contra o Despacho nº 1.295, de 17 de maio de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.326, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005654/2020-77, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Rio Paraná Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 23.096.269/0001-19 em face do Despacho nº 497 de 2023, que determinou à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) o recálculo e a recontabilização dos Valores de Impostos e Contribuições (VIC) pagos pelas distribuidoras cotistas no período de janeiro de 2016 a janeiro de 2022, referentes às usinas hidrelétricas comprometidas com Contratos de Cota de Garantia Física (CCGFs) outorgadas à Rio Paraná.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.327, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.002296/2020-41, 48500.002295/2020-04, 48500.002294/2020-51, 48500.002293/2020-15, 48500.002292/2020-62, 48500.002291/2020-18, 48500.002290/2020-73, 48500.002289/2020-49, 48500.002288/2020-02, 48500.002287/2020-50, decide conhecer e, no mérito, negar provimento, ao Pedido de Reconsideração interposto pela Palmas Energia Solar I Ltda., cadastrada sob o CNPJ 32.972.910/0001-22 em face do Despacho nº 969 de 2023, que indeferiu o pedido de autorização para a Recorrente implantar e explorar as Centrais Geradoras Fotovoltaicas Palmas I a X.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.328, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002258/2023-31, decide por negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pelas empresas Belmonte I Parque Solar S.A. CNPJ nº 30.418.521/0001-24 e Belmonte II Parque Solar S.A. CNPJ nº 30.418.547/0001-72, com vistas ao parcelamento dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST cobrados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, referentes ao período de janeiro de 2022 a março de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 1.330, DE 16 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002229/2020-26, decidiu por (i) não acolher nenhum período de atraso verificado para fins de excludente de responsabilidade em favor da Odoyá Transmissora de Energia S.A., inscrita sob o CNPJ 20.514.590/0001-88 na implantação do empreendimento outorgado por meio do Contrato de Concessão nº 17/2014-ANEEL; (ii) aplicar à Odoyá Transmissora de Energia S.A a penalidade de advertência em decorrência dos atrasos das obras que compõem o Contrato de Concessão nº 17/2014-ANEEL.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 1.409, DE 19 DE MAIO DE 2023**

Processos nºs: 48500.005512/2022-71 e 48500.005513/2022-16. Interessado: BDE Energia Holding Importadora Limitada. CNPJ: 41.570.348/0001-00. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV relacionada no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Corinto, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**RETIFICAÇÃO**

No extrato do Despacho nº 1.333, de 11 de maio de 2023, publicada no DOU de 15.05.2023, seção 1, v. 161, n. 91, p. 54, constante dos Processos nº 48500.006742/2022-58, 48500.006743/2022-01, 48500.006744/2022-47, 48500.006745/2022-91, 48500.006746/2022-36, 48500.006747/2022-81 e 48500.006748/2022-25, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>,

Onde se lê: "11 DE MAIO DE 2023," Leia-se: "12 DE MAIO DE 2023"; e Onde se lê: "município de Dianópolis, estado de Tocantins." Leia-se: "município de Bom Princípio do Piauí, estado do Piauí."

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA**DESPACHO Nº 1.423, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Processo nº: 48500.006392/2022-20. Interessado: Enel Cien S.A 01.983.856/0001-97 Decisão: Revoga parcelas da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, fixadas pelo Despacho nº 1.904, de 14 de julho de 2022. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente**DESPACHO Nº 1.428, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Processo nº: 48500.005472/2014-58, 48500.008785/2022-78, 48500.008784/2022-23. Interessados: Energia Minas Gerais Distribuidora de Energia - EMG e ENEL Rio de Janeiro - ENEL RJ. Decisão: Homologar os fatores de garantia física, as cotas-partes referentes à Angra 1 e Angra 2 e as cotas-partes da Usina Hidrelétrica de Itaipu para o ano de 2023, das Distribuidoras de energia elétrica Energia Minas Gerais Distribuidora de Energia - EMG e ENEL Rio de Janeiro - ENEL RJ, com vigência a partir da competência de abril de 2023. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS
RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO Nº 1.388, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.009407/2022-10, decide por conhecer do requerimento interposto pela consumidora Elaine Donato dos Santos, CPF nº ***.307.799-** sobre cancelamento de cobranças complementares oriundas de procedimento irregular apurado através do Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 042458, unidade consumidora nº 81353782 em face da Copel Distribuição S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, e, no mérito, dar-lhe provimento, e, por conseguinte: (i) determinar que a distribuidora providencie, a partir do ciclo de faturamento atual, o cancelamento da cobrança nas faturas de energia de recuperação de consumo por procedimento irregular, TOI nº 042458; (ii) caso existam faturas anteriores ao ciclo de faturamento atual ainda não pagas, determinar que a distribuidora reemita tais faturas, excluindo a parcela de recuperação de consumo por procedimento irregular TOI nº 042458, caso aplicável; (iii) determinar à distribuidora que realize a devolução simples dos valores já pagos pela empresa Elaine Donato dos Santos - ME - CNPJ nº 12.302.672/0001-30, referentes ao TOI nº 042458, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414 de 2010; (iv) determinar que a distribuidora contate a sra. Elaine Donato dos Santos e verifique o seu interesse em manter a titularidade da unidade consumidora nº 81353782 em nome da empresa Elaine Donato dos Santos - ME - CNPJ nº 12.302.672/0001-30 ou em seu nome, Elaine Donato dos Santos, como pessoa física; (v) determinar que esta decisão deve ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (vi) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (v) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 1.410, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000124/2023-85, decide por (i) conhecer do requerimento interposto pelo consumidor Thiago Pinheiro Coelho sobre cancelamento de cobranças complementares oriundas de procedimento irregular apurado através do Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 188464/20, unidade consumidora nº 3006426928 em face da Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, e, no mérito, negar-lhe provimento, e por conseguinte, (ii) determinar que esta decisão deve ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 40/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
803.327/2012-DUSOLO MINERAÇÃO LTDA.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA
Diretor-GeralDESPACHO
Relação nº 41/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa
Despacho publicado(156)
833.327/2012-THIAGO DE CASTRO SOUSA-ANULAR o despacho publicado na Relação 29/2023 no DOU de 19/05/2023, Seção 1, página 270, que negou provimento ao recurso.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 37/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2023, Seção 1, página 72,
Onde se lê: "F.P. GRAN MINERAÇÃO LTDA.", Leia-se: "CALA - CALCÁRIO LAGAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.".

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 39/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2023, Seção 1, página 72,
Onde se lê:
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Nº DO PROCESSO	TITULAR
48403.932336/2009-73	F.P. GRAN MINERAÇÃO LTDA.
48403.934508/2011-68	MINERAÇÃO LAVRAS DOS VERDES LTDA; RED GRANITI MINERAÇÃO LTDA.
48403.934577/2011-71	GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA;RED GRANITI MINERAÇÃO LTDA.
48410.900702/2010-75	CEAGRA CERÂMICA E AGROPECUÁRIA ASSUNÇÃO LTDA.

Leia-se:

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Nº DO PROCESSO	TITULAR
48052.910042/2022-95	Cerâmica Kottwitz LTDA.
48052.910043/2022-30	Cerâmica Kottwitz LTDA.
48062.970845/2021-07	Jacson Costa Veiga
48075.986036/2021-60	A.V. Cordeiro-ME.

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 101/2023

Fase de Requerimento de Lavra
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, II, alínea "e" da Portaria ANM Nº 1.056, de 30 de junho de 2022 - DOU de 01 de julho de 2022, com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 c/c o art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 249/2023, de 20 DE MAIO DE 2023 - Processo nº 873.942/2011 - Titular IBMG MINERAÇÃO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Substância(s) MÁRMORE - Município(s) de CANAVIEIRAS/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 247/2023, de 20 DE MAIO DE 2023 - Processo nº 871.079/1991 - Titular ROZENVAN MINERACAO LTDA - Substância(s) AREIA - Município(s) de DIAS D'ÁVILA/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 246/2023, de 20 DE MAIO DE 2023 - Processo nº 870.525/1988 - Titular BRAMINEX MINERAÇÃO LTDA. - Substância(s) SIENITO - Município(s) de ITAPETINGA/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 248/2023, de 20 DE MAIO DE 2023 - Processo nº 870.670/1992 - Titular POLIGONAL MINERAÇÃO LTDA - Substância(s) GNAISSE - Município(s) de ITANHÉM/BA

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS

DESPACHO
Relação nº 102/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
871.613/2021 - CERAMICA 4M LTDA-Registro de Licença nº 07/2022 - Vencimento 27/12/2025
870.041/2023 - A.T.B MINERACAO LTDA-Registro de Licença nº 02/2022 - Vencimento 09/05/2042
871.019/2022 - CONSTRUTORA A GASPAR S/A-Registro de Licença nº 01/2023 - Vencimento 28/02/2027

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
GerenteDESPACHO
Relação nº 103/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
872.306/2016-JULINDO OLIVEIRA SANTOS- Área de 49,18ha para 40,63ha-Areia-Itacaré/BA
Indefere pedido de reconsideração(263)
872.000/2017-PORTAL DE IPIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
872.001/2017-PORTAL DE IPIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
874.925/2011-CBG MINERACAO S/A
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.330/2022-BRAZIL EXOTIC QUARTZITE LTDA
870.772/2019-MIRELA SILVA BRAGA
870.931/2018-V.DOS SANTOS REIS PEREIRA EPP
870.832/2018-VALE DO PARAMIRIM PARTICIPAÇÕES S.A
871.473/2014-MINERACAO TREMENDAL LTDA
870.264/2019-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.
870.415/2016-EXTRACAO DE AREIA MAMOAN LTDA
871.681/2016-MINERACAO TREMENDAL LTDA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
870.604/2022-GRANFELIX MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Alvará N°6.795/2022
870.960/2020-MINERACAO S.A LTDA -Alvará N°2.559/2023
872.248/2021-THALMON RUELA CAMPAGNOLI -Alvará N°502/2022
872.247/2021-THALMON RUELA CAMPAGNOLI -Alvará N°501/2022
870.822/2021-RONALDO SANTOS OLIVEIRA -Alvará N°6.612/2021
872.031/2021-THALMON RUELA CAMPAGNOLI -Alvará N°10.178/2021
872.042/2021-THALMON RUELA CAMPAGNOLI -Alvará N°10.180/2021
872.037/2021-THALMON RUELA CAMPAGNOLI -Alvará N°10.179/2021
870.947/2017-MGA MARMORES E GRANITOS ALTOE LTDA -Alvará N°4.846/2018
871.650/2022-JERIBÁ MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS, EXTRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -Alvará N°330/2023
871.649/2022-JERIBÁ MINERAÇÃO DE PEDRAS ORNAMENTAIS, EXTRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -Alvará N°8.760/2022
871.155/2022-ANDREOLE MAGNAGO SANTOS -Alvará N°9.137/2022
871.154/2022-ANDREOLE MAGNAGO SANTOS -Alvará N°9.138/2022
871.153/2022-ANDREOLE MAGNAGO SANTOS -Alvará N°9.139/2022
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
871.646/2012-RAVVIVARE MINERACAO LTDA-OF. N°16716/2023
Não conhece requerimento protocolizado(270)
872.907/2013-VINICIUS COUTRIM LACERDA
871.614/2014-FIGUEIREDO SERVIÇOS DE TRATORES LTDA
871.527/2016-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA
871.104/2017-JEANE DAMASCENA DIAS
870.668/2011-CERÂMICA TRIUNFO LTDA
870.867/2016-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
870.666/2018-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES
870.403/2017-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
870.014/2019-LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA
870.013/2019-LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA
870.012/2019-LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA
871.309/2019-LOGIN TRADE COMERCIAL LTDA
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
871.514/2014-MINERACAO TREMENDAL LTDA-OF. N°16768/2023
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
870.955/2000-ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA-Quartzito
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
872.232/1994-PEDREIRAS CARANGI LTDA.-Argila
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
872.729/2015-MINERACAO SANTA HELENA LTDA-OF. N°16123/2023.

ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente
Substituto